



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA

- INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA COM BASE NO VALOR (ART. 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021) - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 008/2025.

RESOLUÇÕES

- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO N.º 009/2025.





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA COM BASE NO VALOR (ART. 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021)**

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 109/2025

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, através da AGENTE DE CONTRATAÇÃO Sr.ª CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta através de dispensa, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, nos termos da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006/2022 de 03 de fevereiro de 2022, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.licitanet.com.br>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: Coordenar o processo de contratação direta; receber, examinar a documentação, apoiado pela sua equipe responsável, pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; indicar o vencedor; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para a autorização da contratação direta.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA:	25 DE JULHO DE 2025 ÀS 08 HORAS
LOCAL:	https://www.licitanet.com.br

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E MEDICAMENTOS DESTINADOS A UNIDADE DE ZONÓSES DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

2.1. As especificações constam no Termo de Referência.

2.2. Para fornecimento dos produtos é necessário informar na proposta:

- Prazo de entrega/fornecimento dos materiais;
- Validade da proposta;

3.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste instrumento.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A realização dos fornecimentos será feita mediante dispensa eletrônica, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 006/2022, pelo menor preço global.

4. DO ENVIO DA(S) PROPOSTA(S)

4.1. O licitante interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- i. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - ii. Que conhece todas as regras do instrumento convocatório, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
 - iii. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
 - iv. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - v. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras;
 - vi. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - vii. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - viii. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - ix. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.2. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
- i. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - ii. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
- 4.2.1. O valor final mínimo de que trata o anterior poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.2.2. O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Abertura

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 2 (duas) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.1.1. Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Envio de lances

- 5.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

- 5.2.1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.4. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

6. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

- 6.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 6.2.1. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
 - 6.2.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.4. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
 - 6.4.1. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

- 6.5. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.5.1. Os documentos solicitados deverão ser enviados no prazo de **2h (duas horas)**.
 - 6.5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá ser verificado e os seguintes cadastros:
 - i. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - ii. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - iii. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



6.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.6.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;

6.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.7.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

6.7.2. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.7.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto ao Estado em que o licitante é domiciliado.

6.7.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



6.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.8.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos materiais e atestar a regularidade da entrega.
- 8.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 8.3. Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a entrega.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações discriminadas neste edital e no termo de referência.
- 9.2. Entregar os materiais de acordo com o requisitado pelo responsável.

10. PRAZO DE ENTREGA

- 10.1. O prazo de entrega será de 08 (oito) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, prorrogável por igual período mediante justificativa plausível.

11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 11.1. O aceite/aprovação dos materiais pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade, qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.
- 11.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

12. CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação será feita mediante contrato firmado entre o Município de Urandi – BA e a empresa contratada.

13. PAGAMENTO

- 13.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, preferencialmente, por e-mail, a Nota Fiscal que consignará valores em reais, o nome do banco, agência e número da conta corrente, ao setor responsável, que atestará a Nota Fiscal e encaminhará ao Departamento de Contabilidade para liquidação para posterior pagamento.
- 13.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data do protocolo da Nota Fiscal no setor competente.
- 13.3. A comprovação da regularidade fiscal abrange: Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos/INSS; Certidão de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade Municipal.
- 13.4. Expirado o prazo mencionado no subitem 13.2, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

 @PrefeituramunicipaldeUrandi  @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



- 13.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 13.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 13.7. A CONTRATANTE deverá fazer as retenções tributária, quando exigida na legislação.

14. PENALIDADES

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:
- 14.1.1. **Advertência**, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;
- 14.1.2. **Multa**, prevista conforme descrito no subitem 14.1.8, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;
- 14.1.3. **Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar** com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;
- 14.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.
- 14.1.5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.
- 14.1.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 14.1.1 a 14.1.4.
- 14.1.7. A multa referida no item 14.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 14.1.2 a 14.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 14.
- 14.1.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas correrão por conta da seguinte: dotação orçamentária para o ano 2025:

UNIDADE (S) ORÇAMENTÁRIA(S):	0505 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO(S)/ATIVIDADE(S):	2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 2066 – Incentivo Ações Básicas de Vigilância Sanitária
ELEMENTO(S) DE DESPESA:	0.30.00 - Material de Consumo 0.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



16. LOCAL INDICADO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

16.1 Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Avenida Padre Rocha, nº 130, Bairro DC-5, nesse Município de Urandi.

17. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Servidor Responsável: JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Unidade vinculada: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

Urandi – BA, 21 de julho de 2025.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO Nº 040/2023

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.oficial





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 109/2025

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E MEDICAMENTOS DESTINADOS A UNIDADE DE ZONÓSES DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	V UNIT.	V TOTAL
01	FOCO CIRURGICO Diâmetro da cúpula: 200mm Intensidade luminosa: 1 cúpula 38mil Lux +/- 5% (em comparação a iluminação de lâmpada comum, a potência é 3x maior); Temperatura da cor: 3.200ºK / 4.200ºK +/- 200ºK Leds: 12 por cúpula Vida útil: +/- 20mil horas Alimentação: 110V ou 220V automático ALTURA: 19 cm LARGURA: 42 cm COMPRIMENTO: 87 cm PESO: 13 Kg	01	UNIDADE			
02	ARMARIO VITRINE Descrição: Em ferro com pintura eletrostática branca, acompanha 4 prateleiras de vidro, laterais de vidro, 2 portas de vidro com fechadura embutida na própria porta, chave reservada. Medidas: (A x C x L) 1,50 x 65 x 40 cm.	01	UNIDADE			
03	ESTETOSCÓPIO Par de Olivas rosqueável de dura; Par de Olivas rosqueável de macia; Par de Olivas rosqueável de silicone; 02 pares de membranas de plástico rígido; Anel rosqueado de cobre cromado (5.1: Infantil, 5.2: Adulto); Base rosqueada de cobre cromado que possibilita troca do sino ou	02	UNIDADE			

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



	diafragma (6.1: Infantil, 6.2: Adulto); Câmara de som em liga de alumínio (oxidado ou anodizado); Tubo rotatório central em cobre cromado. Possui duas saídas para ligação com (9); Tubo duplo de PVC ligado através de anéis metálicos; Fone binauricular de cobre cromado; Diafragma aberto (sino prolongador) tamanho pequeno; Diafragma aberto (sino prolongador) tamanho médio; Diafragma aberto (sino prolongador) tamanho grande; Auscultador					
04	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL Descrição: Beep sonoro de aviso de medição- Display LCD de fácil visualização- Alarme de febre- Memória da última medição- Desligamento automático- Indicador de bateria fraca Medição: digital Local de medição: boca, axila Indicador de bateria: sim Memória: Última medição Tempo de medição: 60 a 120 s Alarme: sim A prova d'água: sim Unidade de medida: °C Dimensões: 12,4 x 1,8 x 1 cm Tempo de aferir a temperatura 30 segundos	02	UNIDADE			
05	FIO AGULHADO 2.0 especificações do item Material: 100% poliamida – Nylon Comprimento do fio: 45 cm (agulhado) Diâmetro do fio/Número cirúrgico: 2.0 Material da agulha: Aço inox Descrição da agulha: CIR TRG Com 24 unid	10	CAIXA			
06	MASCARA DESCARTAVEL ESPECIFICAÇÕES: Descartável; Não estéril; Uso único. Tamanho único A Máscara Tripla Descartável	02	CAIXA			

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



	<p>com elástico - ANVISA 80495510076 Com Filtro (BFE 95%) é uma máscara para proteção individual. Possui camada em papel filtro branco fundido com eficiência de filtragem BFE: 95%. Dimensões do produto: 9,5 cm (l) x 17,5 cm (a) CARACTERISTICAS: Anti poeira, anti bacteriana, anti vírus, anti pólen, anti poluição atmosférica, anti gotículas, etc.; Reduz infecções por vírus; Ecologicamente sustentável; Possui clipe nasal ajustável; Barreira de proteção; Respirável e macia; Biodegradável; Sem látex. MODO DE USO: Verifique a integridade da embalagem; Coloque o produto na região da face, cobrindo boca e nariz, com o lado branco para dentro e o lado azul para fora; Fixe a máscara utilizando os elásticos e adapte/ajuste o clipe nasal. Não reutilizar ou esterilizar após o uso. PROIBIDO REPROCESSAR. INICAÇÃO DE USO: Desenvolvida para o conforto e higiene das vias respiratórias em procedimentos e atividades que requeiram barreiras filtrantes, de uso único. Saúde e bem-estar, personal care, dia a dia, pet care, food (restaurantes e congêneres), beleza e estética (salão de beleza, barbearia e congêneres), fitness (academia), supermercados (diversos setores), etc. ESTRUTURA, MATERIAL E COR: 1ª camada: polipropileno não tecido cor azul - (camada externa) 2ª camada: papel filtro melt blown (BFE: 95%) - (camada do meio) 3ª camada: polipropileno não tecido cor</p>					
--	--	--	--	--	--	--

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



	branca - (camada interna) TIPO DE AGARRAMENTO : ELASTICO CAIXA COM 50 UN				
07	AVENTAL CIRURGICO Gola careca fechada • Uso clínico e ambulatorial, saúde, alimentar, estética entre outros • Manga Longa com elástico no punho • Maleável, tamanho único • Disponível apenas na cor branca • Possui tiras externas para amarrar no pescoço e cintura • Descartável >> CARACTERÍSTICAS ; Medidas: 1,15 x 1,40 (alt. x larg.) Material: Polipropileno 100% TNT. Cor: Branco Gramatura: 40	30	UNIDADE		
08	iodo 10% Formula: cada 100 ml contem: iodo 9,75g, iodeto de potássio 2,20g. 1 lt	02	UNIDADE		
09	PINÇA ANATÔMICA 14CM Aço inox, vai na autoclave	03	UNIDADE		
10	Pinça anatomica dessecção sem dente 14cm. material confeccionado em aço inox. material autoclavável. instrumento cirúrgico não articulado não cortante.	01	UNIDADE		
11	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA , comprimento de 14 cm reta	05	UNIDADE		
12	PINÇA FOERSTER reta 16 cm	02	UNIDADE		
13	PORTA AGULHA mayo hegar com videa 14 cm	03	UNIDADE		
14	TESOURA CIRÚRGICA 15cm Romba/Fina curva Utilizado para secção de fios e outros materiais. - Confeccionado em Aço Inoxidável; - Ponta fina curva.	02	UNIDADE		
15	TESOURA metzenbaum Produzido em liga de aço inoxidável de alta qualidade. - material importado premium. - autoclavável.	02	UNIDADE		
16	BANDEIJA CUBA RIM Altura: 2cm largura: 18cm	01	UNIDADE		

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



	comprimento: 11cm					
17	GARROTE TUBO látex Número/referência/tamanho: 201 tubo de látex borracha natural diâmetro interno: 4,0mm diâmetro externo: 5,5mm liso e não estéril; 100% látex; 2 m	01	UNIDADE			
18	LIDOCAINA Princípio ativo: cloridrato lidocaína Classificação: anestésico local, uso veterinário. Apresentação: 50ml	02	UNIDADE			
19	ÁGUA OXIGENADA Antisséptico tópico. - Solução de peróxido de hidrogênio 3%, volume 10. 1 ltr	02	UNIDADE			
20	ATROPINA 1% Princípio ativo: sulfato de atropina Classificação: anticolinérgico, antiespasmódico midriático. Apresentação: 10ml	02	UNIDADE			
21	ESTOJO CIRURGICO inox perfurado 20X10X5 CM	02	UNIDADE			
22	PINÇA ANATÔMICA dente de rato 16cm aço inox	02	UNIDADE			
23	CLORETO DE POTÁSSIO 19.1% Potássio (K+)2562 mEq/L Cloreto (Cl-).....2562 mEq/ Osmolaridade.....	30	UNIDADE			
24	CABO PARA BISTURI Instrumento usado para fixação da lâmina de bisturi, auxiliando o profissional no manuseio da mesma. - Cabo para Bisturi nº 4 lâminas 18 a 36; Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. - Autoclavável. - Validade: Indeterminada.	02	UNIDADE			
25	ONDASETRONA Usada no controle de êmeses (aguada ou crônica) e náuseas, decorrentes ou não de quimioterapia. 50 ml frc	03	UNIDADE			
26	DIAZEPAM 5 MG/ML , ampola 10 ml	02	UNIDADE			
27	PROPORFOL SEDATIVO Anestesia geral de curta duração ou medicação pré-	04	UNIDADE			

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



	anestésica. 50 ml					
28	TRAMADOL	04	UNIDADE			
	MORFINA	03	UNIDADE			
30	LÂMINA PARA BISTURI Confeccionadas em aço carbono. - Cadastro Anvisa 10330660276. - Esterilizado por raio gama. - Grande resistência à corrosão e perda de afiação. - Embaladas individualmente em material aluminizado. - Mantem-se estéreis preservando a integridade asséptica do produto - número 24 Com 100 unid	01	UNIDADE			
31	SUPORTE PERFUROCORTANTE	04	UNIDADE			
32	ALMOTOLIAS transparente capacidade de 500 ml	10	UNIDADE			
33	ALMOTOLIAS marrom capacidade 500 ml	06	UNIDADE			
34	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML - Estéril, Fabricada em Polipropileno (polímero plástico inerte, ou seja, não reage com os medicamentos),Corpo transparente, permite a visualização do nível do medicamento, Lubrificada, Cilindro com anel de retenção, Atóxica e epirogênica, Aprovada pelo INMETRO. Descartável e de uso único. Ideais para diluição de medicamentos, aspiração e injeção de grandes volumes líquidos e soluções e alimentação enteral. Estéril Esterilizada a Óxido de Etileno (ETO). Atóxica e epirogênica. Corpo transparente, cilindro com anel de retenção, siliconada, descartável e de uso único.Com 100 unidades	02	CAIXA			
35	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML Estéril, Fabricada em Polipropileno (polímero	02	CAIXA			

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



	plástico inerte, ou seja, não reage com os medicamentos),Corpo transparente, permite a visualização do nível do medicamento, Lubrificada, Cilindro com anel de retenção, Atóxica e apirogênica, Aprovada pelo INMETRO. Descartável e de uso único. Ideais para diluição de medicamentos, aspiração e injeção de grandes volumes líquidos e soluções e alimentação enteral. Estéril Esterilizada a Óxido de Etileno (ETO). Atóxica e epirogênica. Corpo transparente, cilindro com anel de retenção, siliconada, descartável e de uso único. Com 100 unidades					
36	SERINGA DE INSULINA Seringa Descartável com agulha; Bico Slip; Látex Free; Estéril; Apirogênica; Atóxica; Produto de uso único; Corpo transparente; Cilindro com anel de retenção; Com Agulha (13 x 0,45 mm); Siliconada: Reduz a pressão, permite movimento suave do êmbolo, tornando-se mais confortável; Proibido Reprocessar; Embaladas individualmente em blister de filme termoplástico + papel grau cirúrgico, seladas termicamente; Não utilizar o produto se a embalagem estiver violada; Descartar materiais contaminados em recipientes apropriados respeitando sempre o PGRSS da instituição; Caixa com 100 unidades.	03	CAIXA			
37	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO HFA Polegadas: 20G Cor: Rosa Diâmetro da externo da agulha: 0,70mm	02	CAIXA			

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



	Tamanho do cateter: 1,1mmx33mm Fluxo: 61ml/min Marca: Sutupar Import Service Produto Original: SIM Com 100 unidades					
38	CATETER INTRAVENOSO 24 Estéril (esterilizado por óxido de etileno); -24G; -Apirogênico; -Atóxico; -Possui filtro que reduz a pressão interna da câmara e permite a visualização do sangue no exato momento da punção; -Látex Free. Cor - amarelo Com 100 unidades	02	CAIXA			
39	ALCOOL IODADO Álcool iodado 1% 1L Características : Composição: cada 100ml de solução contém: Iodo: 0,1g Álcool etílico: 50% (v/v), Cor: Castanho Avermelhado, Produto pronto para uso (Não necessita de mistura). 1 ltr	02	UNIDADE			
40	ALCOOL 70% 1 LT	04	UNIDADE			
41	GAZE CURATIVO - Estéril, Possui 5 dobras e 8 camadas, Sem Filamento Radiopaco, Atóxica e Apirogênica -Seu tecido é neutro, macio, altamente absorvente, inodoro e insípido; - Produzida com tecido 100% algodão hidrófilo, altamente absorvente, branco, isento de amido, alvejantes ópticos, corantes, substâncias gordurosas ou qualquer outros compones que possam trazer riscos; 20 UN	04	PACOTE			
42	LUVAS DE VINIL DESCARTÁVEIS As luvas de vinil descartáveis são luvas sem látex e sem aceleradores químicos, muito úteis para evitar problemas de alergia. Elas oferecem boa proteção e são resistentes a uma ampla variedade de contaminantes.	02	CAIXA			

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.oficial





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



	Geralmente, são usadas para tarefas de curto prazo, com pouca exposição ao sangue ou a qualquer outro risco biológico. Hipoalergênicas. Essas luvas são ideais para pessoas com hipersensibilidade cutânea. SEM PO TAMANHO P COM 100 UN					
43	LUVA PROCEDIMENTO DE LATEX com pó TAM m com 100 un	02	CAIXA			
44	TRICOTOMO Cabo possui ranhuras que fixam melhor nos dedos, evitando que o aparelho escorregue das mãos; Numero 4	02	UNIDADE			
45	LÂMINA DE TRICOTOMIA A lâmina de bisturi é confeccionada em aço carbono, estéril e de uso único. Em uma das extremidades encontra-se a área cortante, na qual a diversos formatos que permite atender a diferentes necessidades cirúrgicas. Na outra extremidade possui o formato adequado para o manuseio. São embaladas individualmente e esterilizados, garantindo a integridade asséptica do produto até sua utilização. Numero 24 CAIXA COM 100 UN	01	CAIXA			
46	ESCOVA DE HIGIENIZAÇÃO CLOREXIDINA Composição: Digliconato de clorexidina 0,02ml/ml Conteúdo: 22ml Solução com tensoativos conjunto escova- esponja Uso externo: produto para aplicação tópica Ação: bactericida e bacteriostático Uso adulto e pediátrico Kit com 20 und	04	PACOTE			
47	GASES DE PANO para secar as mãos	300	UNIDADE			
48	LUVA ESTERIL CIRÚRGICA	72	UNIDADE			

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



	tamanho 6.5					
49	LUVA ESTERIO CIRÚRGICO tamanho 7.5	72	UNIDADE			
50	AUTO CLAVE 21 L Capacidade de 21 litros: A câmara da autoclave tem capacidade para 21 litros, permitindo a esterilização de diversos itens de saúde. Bivolt automático: A autoclave é compatível com redes elétricas de 127V e 220V, tornando-a versátil para diferentes locais. Design moderno: Com um visual atualizado, a Autoclave Vitale Class se integra bem em qualquer ambiente. Programa único de esterilização: O ciclo de esterilização é otimizado para garantir a máxima eficácia. Temperatura e pressão exibidos por LEDs: Isso facilita o acompanhamento do processo de esterilização. Desaeração e despressurização automáticas: Esses recursos adicionais aumentam a segurança durante o uso. Tampa e câmara em aço inox: O material em aço inoxidável não apenas garante durabilidade, mas também facilita a limpeza. Sistema de rastreabilidade: A autoclave atende aos rigorosos padrões de qualidade da norma NBR ISO 13485. Bloqueio eletrônico para segurança: Para utilizar a autoclave, é necessário realizar o desbloqueio eletrônico. 21 sistemas de segurança: A autoclave possui diversos mecanismos de proteção para evitar falhas durante o processo. DIFERENCIAIS E BENEFÍCIOS - Fácil manuseio - Design	01	UNIDADE			

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.oficial





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



	moderno - Digital, fácil manuseio - Bivolt automático - 127/220V - Programa único de Esterilização - Desaeração e despressurização automática - Capacidade 21 litros - Teclado de controle na cor azul - Tampa e câmara em aço inox - 3 bandejas em alumínio anodizado - Secagem eficiente com porta entreaberta - Conta com 21 sistemas de segurança - Sistema de ajuste de altitude - 2 anos de garantia DADOS TÉCNICOS - Cor: Branca com teclado de controle na cor azul - Câmara: Aço inox - Capacidade: 21 litros - Potência: 1.600 Watts - Voltagem: Bivolt Automático - Consumo de Energia: 623 Watts/hora - Frequência: 50/60 Hz - Dimensões Autoclave: 38 x 38 x 59 cm (L x A x P) - Dimensões Câmara: 24,6 x 45,2 cm (D x P) - Peso Bruto: 25,5 kg - Dimensões das bandejas: 19 x 1,2 x 38 cm (tamanho único)					
51	EMBALAGEM AUTOCLAVE pra instrumentos rolo de 200 mm x 100 m	01	UNIDADE			
52	LAVATÓRIO CIRÚRGICO COM ACIONADOR POR PEDAL -55cm alt x 60 comp cm x 40 cm larg -Acabamento: Escovado -Fixação: em parede Produto todo em Aço Inox -Com acionador por pedal -Torneira simples	01	UNIDADE			
53	VITAMINA K Princípio ativo: vitamina K Classificação: vitamina Apresentação: 20ml	03	UNIDADE			
54	CALHA VETERINARIA Tamanho: Grande Tampo Inox em V Ponteiros emborrachadas Estrutura Aço inox Tampo Inox em V Ponteiros emborrachadas Altura: 18 cm Largura: 37	01	UNIDADE			

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



	Profundide: 75 cm Peso: 4,100 Kg					
55	CAMBÃO P/CONTENÇÃO VETERINARIO Descrição Produzido em tubo de aço galvanizado e cabo de aço de 6 mm revestido com plástico para garantir a sua segurança ao conter animais. Com uma alça super-resistente e com cabo de aço marítimo na ponta, além de não enferrujar garante uma boa segurança na hora de conter ou capturar o animal. Medida: de 90 cm a 140 cm de comprimento.	02	UNIDADE			
56	COBERTOR Contém na embalagem: - 02 Cobertores: 1,80m x 2,00m. • Composição: - Tecido: Microfibra. - Composição: 100% Poliéster. - Produto todo liso. - Toque felpudo e com toque aveludado de pelúcia	12	UNIDADE			
57	HERBALVET desinfecção e desodorização de ambientes 5l	01	UNIDADE			
58	TAPETE HIGIÊNICO Medidas: área total do tapete 80x60cm - área de absorção 61x50cm - com 50 unidades Possui fitas adesivas e gel absorvente Barreiras Laterais - Impedem o vazamento do xixi Com 100 unidades	02	PACOTE			
59	VASILHA DE AGUA E COMIDA Comedouro e bebedouro anti formiga em formato arredondado. Capacidade: 600 ml	12	UNIDADE			
60	ALMOFADA DE AQUECIMENTO PARA ANIMAIS de estimação Tamanho do produto (comprimento* largura* altura): 45* 45* 1 cm Potência nominal: 20W Temperatura: 95 graus	05	UNIDADE			

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.oficial





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



	Fahrenheit - 112 graus FAHRENHEIT Cabo de alimentação: 147 cm					
61	BALANÇA VETERINÁRIA Balança Industrial DP 300KGx100G C/ Bandeja INOX 430 Selo Inmetro; Possui a capacidade de pesagem de 300kg/100g; Altamente resistente; Display de Led Vermelho de alto brilho ideal para ambientes de pouca luminosidade; Ideal para áreas de recebimento, processamento, expedição e controle interno de mercadorias; Fácil higienização; Teclado com design gracioso possuindo 4 teclas de fácil digitação. Capacidade x Divisão: 300 Kg x 50g Dimensão da plataforma (mm): C 500 x L 500 Dimensão da balança (mm) – Completa: C 520 x L 520 x A 150 Tara: Manual e Progressiva até a carga máxima Display: 6 Dígitos Prato xadrez antiderrapante alumínio (Tipo piso de ônibus) Alimentação: Fonte Externa - Entrada Bivolt Automático para 110/220 VCA com tolerância de -15% a + 10%; Saída de 7,7 VDC/500mA - Comprimento cabo de alimentação: 1 metro; Frequência: 50/60Hz Consumo (Watt p/hora): 4W Teclado: 4 Teclas de Fácil Digitação Quantidade de displays 5 Dígitos (Até 999,99) INMETRO: Modelo aprovado pela Portaria 236 Tamanho e peso da caixa (CxLxA): C 520 x L 520 x A 150 - 12 kg	01	UNIDADE			
62	MESA INOX Chapa 0.80mm Comprimento: 98 cm Profundidade: 60 cm Altura: 90 Espessura da chapa : 0,80mm Reforçada Material:	04	UNIDADE			

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



	Inox 201 Acabamento: Escovado 4 Pés De Metalon de Inox Reforçados Acompanha: Girafa para soro e balde para escoamento Dimensão: 98 x 60 x 88 cm (C x L x A) vincos em chapa 0,80 mm Dreno: Furo Lateral para escoamento Suporte para soro e amarração					
63	ACEPRAM ACEPROMAZINA 0,2 g Ampola de 20 ml	04	UNIDADE			
64	ANTIBIÓTICO AMOXICILINA Tri-Hidratada injetável Princípio ativo: amoxicilina tri-hidratada. Classificação: antibiótico uso veterinário. Apresentação: 100ml	03	UNIDADE			
65	MÁQUINA DE TOSA 3 Velocidades 5 Alturas de Corte Máquina Silenciosa Máquina de tosa A8s profissional, bivolt lâmina de 1mm (10), ajustável nas alturas 0,8, 1,1 - 1,4 - 1,7 - 2,0mm. Bateria com alta capacidade de carga: até 5 horas de uso. Motor de alto desempenho e baixo ruído. Acompanha 4 pentes adaptadores em plástico (3mm), (6mm),(9mm), (12mm) Livre de manutenção, não sendo necessário a colocação de graxas ou óleos em suas partes móveis.	02	UNIDADE			
66	XILAZINA 10% INJETÁVEL Princípio ativo:cloridrato de xilazina. Classificação: anestésico, analgésico uso veterinário. FRC 20 ml	06	UNIDADE			
67	CETAMINA 10% INJETÁVEL Princípio ativo: cetamina Classificação: anestésico dissociativo uso veterinário. Apresentação: 50ml	06	UNIDADE			
68	RACÃO PACOTE COM 25KG Alimento completo, de alta qualidade, elaborado com ingredientes selecionados,	04	UNIDADE			

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



	minuciosamente balanceados e processados, proporcionando o equilíbrio ideal de proteínas 18%, minerais e vitaminas, oferecendo aos cães uma nutrição sadia e saborosa. Composição: Milho integral moído, farelo de trigo, farelo de soja, cloreto de sódio, farinha de carne e ossos, farinha de vísceras, farelo de arroz, premix vitamínico mineral, antifúngico, gordura animal estabilizada, antioxidante					
69	CORDA POLIÉSTER Descrição Indicada para uso esportivo, industrial, agropecuário, pesqueiro e etc; resistente, maleável e durável; cor: sortida dimensões: diâmetro: 10mm / comprimento: 10m;	01	UNIDADE			
70	VITAMINA DO COMPLEXO B12 Princípio ativo: vitaminas do complexo B, Vitamina C, Aminoácidos, Glicose e Cromo quelato. Classificação: vitamina Apresentação: 50 ml	04	UNIDADE			
VALOR GLOBAL R\$						

1. JUSTIFICATIVA

A crescente quantidade de animais desabrigados ou abandonados que vivem pelas ruas é um dos grandes problemas enfrentados em todo o Brasil, estes animais estão sujeitos a contrair doenças, especialmente leptospirose e raiva e ainda tornarem-se vetores transmissores para a população. Portanto, o objetivo do Centro de Zoonoses é investigar, prevenir e controlar a propagação de doenças transmissíveis e não transmissíveis.

2. LOCAL DA ENTREGA

2.1. Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Avenida Padre Rocha, nº 130, Bairro DC-5, nesse Município de Urandi.

3. PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo para a entrega será de 08 (oito) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, prorrogável por igual período mediante justificativa plausível.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os materiais serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste termo de referência.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

4.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O Município de Urandi rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e a proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Município de Urandi, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, o equipamento com avarias ou defeitos;

5.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências do Município de Urandi, inerentes ao objeto da presente Dispensa;

5.1.4. Comunicar o Município de Urandi, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos fornecimentos a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



6.1.1. Receber os materiais, disponibilizando local, data e horário;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE (S) ORÇAMENTÁRIA(S):	0505 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO(S)/ATIVIDADE(S):	2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 2066 – Incentivo Ações Básicas de Vigilância Sanitária
ELEMENTO(S) DE DESPESA:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da Dispensa e da contratação é aquela prevista no Edital.

RODRIGO RODRIGUES CARVALHO PIMENTEL

Secretário Municipal de Saúde

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO B – PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 008/2025

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX

TELEFONE:..... E-MAIL:

BANCO AGÊNCIA CONTA-CORRENTE

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITARIO	VALORTOTAL

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

DECLARO para os devidos fins legais que os preços propostos são definitivos e neles estão incluídos todos os impostos, taxas, encargos devidos, gastos ou despesas com transportes, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros cobrindo "riscos diversos", locomoção, combustível, hospedagem, alimentação, materiais, etc., bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham incidir sobre o objeto desta Dispensa.

PRAZO DE FORNECIMENTO: - A empresa vencedora terá o prazo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento para a entrega dos materiais.

Declaro que concordo com todas as exigências e normas da referida Dispensa de Licitação.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável pela empresa

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO C - MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 008/2025

(Obs: O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 75, incisos II da Lei 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º: 109/2025 ANO 2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º: XXX/2025 DISPENSA ELTRÔNICA N.º 008/2025

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE URANDI - BA E A EMPRESA XXXXX

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE URANDI**, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP - 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na(o)XXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF n.º XXXXXXXXXX e RG n.º XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na(o) XXXXXXXXXX, de ora em diante denominada de **CONTRATADA(O)**, por força do processo de dispensa epigrafada, e pela Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal n.º 006/2022, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E MEDICAMENTOS DESTINADOS A UNIDADE DE ZONOSSES DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.	
FISCAL DO CONTRATO:	Servidor Responsável:	JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
	Unidade vinculada:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	Cargo/Função:	FISCAL DE CONTRATOS
	Decreto N.º:	014/2021
	Telefone para contato:	77 3456-2127
	E-mail:	jose.abreuazevedo@hotmail.com
VIGÊNCIA:	Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025	
VALOR (R\$):	XXXXXX, conforme planilha abaixo:	

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	VALOR GLOBAL R\$						
PRAZO DE PAGAMENTO:	30 (trinta) dias						
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0505 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE URANDI						
PROJETO(S)/ATIVIDADE(S):	2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 2066 – Incentivo Ações Básicas de Vigilância Sanitária						
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						

1 DO ADITIVO:

1.1 A data inicial de contagem do prazo é data da assinatura, constante deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021.

2 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Processo de contratação direta n.º 008/2025 epigrafado;
- b) Proposta da (o) Contratada (o); e
- c) Resultado das Propostas.

2.2 Os documentos referidos em item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 DO EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue na forma descrita no Termo de Referência do instrumento convocatório.

4 DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 As condições de pagamento estão descritas no instrumento convocatório.

5 DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.oficial





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



6 DAS RESPONSABILIDADES

6.1 As responsabilidades estão descritas no instrumento convocatório.

7 DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades estão descritas no instrumento convocatório.

8 DA RESCISÃO

8.1 As causas de do contrato são aquelas prevista nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 DA TOLERÂNCIA

10.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11 DO FORO

11.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Urandi - BA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Urandi – BA, XX de XXXXX de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Padre Rocha, SN, Bairro DC-5

CEP: 46.350-000, Urandi-BA

E-mail: cmsurandi.ba@gmail.com**RESOLUÇÃO Nº 009/2025**

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Urandi - BA, no exercício de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela **Lei Municipal Nº 075 de 08 de maio de 2009**, com base nas Leis Federais **Nº 8080/90 e 8.142/90**,

CONSIDERANDO o DECRETO MUNICIPAL N.º 99, DE 17 DE JULHO DE 2025, que convoca a 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI;

CONSIDERANDO o que foi decidido em reunião plenária do CMS do dia 17 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização da 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI – BA;

Art. 2º - Convocar a 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI – BA, a realizar-se no dia 28 de julho de 2025, das 7h às 14h, no Auditório Municipal Professora Ionara Carvalho Nascimento Câmara em Urandi/BA, com o tema: “Planejando e fortalecendo o SUS no município de Urandi”;

Art. 3º - Criar a Comissão Organizadora da 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI – BA, com a seguinte composição:

Presidente do CMS - Flaviano Aparecido Rodrigues Dos Santos

Secretário Municipal de Saúde - Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel

Coordenadora da Vigilância Epidemiológica – Annanda Apple Fernandes Costa

Coordenadora da Atenção Básica – Alana Oliveira Porto



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Padre Rocha, SN, Bairro DC-5

CEP: 46.350-000, Urandi-BA

E-mail: cmsurandi.ba@gmail.com**Representantes da Gestão Municipal**

Clovisson do Carmo Silva

Representantes dos Usuários

Genival Saraiva Soares

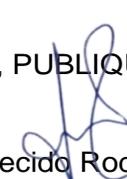
Representantes dos Trabalhadores

Tatyene Kelly Carvalho Matos

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Urandi, 17 de julho de 2025

REGISTRE –SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE


Flaviano Aparecido Rodrigues dos Santos
Presidente do CMS de Urandi - BA

HOMOLOGO a resolução nº 009/2025, do Conselho Municipal de Saúde de Urandi, no uso de sua competência legal delegada pelo **N.º 223/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**


Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 004/2021



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/17AD-F468-4E1D-C339-0495> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 17AD-F468-4E1D-C339-0495



Hash do Documento

3b8ea90a6c3ae0d79d68b685387498eed5f23530a15ea52c61b4c1443acecd32

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/07/2025 16:39 UTC-03:00